



SENADO FEDERAL

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

PAUTA DA 12ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

02/07/2024
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente: Senador Eduardo Girão



CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

12ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA,
A REALIZAR-SE EM 02/07/2024.

12ª REUNIÃO

terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - OITIVA DE JOSÉ FRANCISCO MANSSUR

FINALIDADE	PÁGINA
Realização de oitiva	9

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	80/2024	Senador Carlos Portinho	10
2	81/2024	Senador Carlos Portinho	14
3	82/2024	Senador Carlos Portinho	17
4	83/2024	Senador Carlos Portinho	20

5	84/2024	Senador Jorge Kajuru	24
6	85/2024	Senador Jorge Kajuru	27
7	86/2024	Senador Jorge Kajuru	31
8	87/2024	Senador Jorge Kajuru	34
9	88/2024	Senador Romário	37

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS - CPIMJAE

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão

(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Ciro Nogueira(PP)(7)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Cleitinho(REPUBLICANOS)(7) MG 3303-3811
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)		
Sérgio Petecão(PSD)(8)(3)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	1 Otto Alencar(PSD)(8)(3) BA 3303-3172 / 1464 / 1467
Angelo Coronel(PSD)(3)	BA 3303-6103 / 6105	2 Margareth Buzetti(PSD)(12) MT 3303-6408
Jorge Kajuru(PSB)(6)	GO 3303-2844 / 2031	
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)		
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)	PB 3303-2252 / 2481	1 Giordano(MDB)(1) SP 3303-4177
Marcio Bittar(UNIÃO)(4)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	2 André Amaral(UNIÃO)(13)(4) PB 3303-5934 / 5931
Styverson Valentim(PODEMOS)(9)	RN 3303-1148	3 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(9) AL 3303-6083
VAGO		
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Carlos Portinho(PL)(2) RJ 3303-6640 / 6613
Eduardo Girão(NOVO)(2)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	

- (1) Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- (2) Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- (3) Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- (4) Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- (5) Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- (6) Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- (7) Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- (8) Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- (9) Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- (10) Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- (11) Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
- (12) Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
- (13) Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
 SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE LOPES | SECRETÁRIO-
 ADJUNTO: GABRIEL UDELSMANN
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3490
 E-MAIL: cpiac@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 2 de julho de 2024
(terça-feira)
às 14h30

PAUTA

12ª Reunião

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS
- CPIMJAE

1ª PARTE	Oitiva de José Francisco Manssur
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

- Inclusão de parte deliberativa (requerimentos de nº 80 a 87). (27/06/2024 14:22)
- Inclusão do requerimento nº 88/2024 - CPIMJAE. (01/07/2024 15:41)

1ª PARTE

Oitiva de José Francisco Manssur

Assunto / Finalidade:

Realização de oitiva

Convidado/Convocado:

– José Francisco Manssur

Ex-assessor especial do Ministério da Fazenda

Requerimento: [28/2024](#) (Convite)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

[REQUERIMENTO Nº 80, de 2024](#)

Requisita do Presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, informações acerca do "quality manager" (gerente de qualidade) e do observador do VAR na partida entre Botafogo e Palmeiras, ocorrida em 01/11/2023 e na partida entre Palmeiras e Vasco, ocorrida em 27/08/2023.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 2

[REQUERIMENTO Nº 81, de 2024](#)

Convoca Ricardo Gonçalves, Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa Global Brasil, para prestar depoimento em CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 82, de 2024

Requisita do Presidente da CBF a íntegra das imagens internas da cabine do VAR da partida Botafogo x Palmeiras, ocorrida em 01/11/2023, no lance que ocasionou a expulsão do jogador Adryelson e na partida Palmeiras x Vasco, ocorrida em 27/08/2023.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 4**REQUERIMENTO Nº 83, de 2024**

Requisita do Presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, informações acerca da partida entre Athletico e Flamengo, ocorrida no dia 16/06/2024, em Curitiba-PR.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 84, de 2024**

Convida, na condição de testemunha, Estevam Soares, ex-técnico do Patrocinense.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Jorge Kajuru

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 85, de 2024**

Convida, na condição de testemunha, Anderson Ibrahim, representante da empresa Air Golden

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Jorge Kajuru

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 86, de 2024**

Convida na condição de testemunha, o Sr. Danilo Rodrigues Maluf, Presidente da Associação Atlética Internacional (Inter de Limeira).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Jorge Kajuru

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 87, de 2024

Convida, na condição de testemunha, Roberto Avatar, presidente do Clube Atlético Patrocinense (MG)

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Jorge Kajuru

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 88, de 2024**

Requisita da SportRadar relatório de suspeita de manipulação de resultados produzido pela empresa SPORTRADAR AG sobre a partida de futebol entre Inter de Limeira (SP) e Patrocinense (MG), disputada em 01/06/2024, válida pelo Campeonato Brasileiro Série D.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Romário

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca do "quality manager" (gerente de qualidade) e do observador do Árbitro Assistente de Vídeo (VAR) na partida entre Botafogo e Palmeira, ocorrida no dia 01 novembro de 2023, às 21h30, no Estádio Nilton Santos, localizado no Rio de Janeiro, e na partida entre Palmeiras e Vasco, ocorrida no dia 27 de agosto de 2023, às 18h30, no Estádio Allianz Park, localizado em São Paulo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca do "quality manager" (gerente de qualidade) e do observador do Árbitro Assistente de Vídeo (VAR) na partida entre Botafogo e Palmeira, ocorrida no dia 01 novembro de 2023, às 21h30, no Estádio Nilton Santos, localizado no Rio de Janeiro, e na partida entre Palmeiras e Vasco, ocorrida no dia 27 de agosto de 2023, às 18h30, no Estádio Allianz Park, localizado em São Paulo.

Nesses termos, requisita-se:



1. O nome e os dados de identificação do **Quality Manager (gerente de qualidade)** responsável pelo VAR nas partida entre Botafogo e Palmeira, e entre Palmeiras e Vasco, conforme detalhado acima; e
2. O nome e os dados de identificação do **Observador** do VAR designado para monitorar e avaliar o desempenho dos árbitros de vídeo nas partidas entre Botafogo e Palmeiras, e entre Palmeiras e Vasco, já especificadas..

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação de informações acerca do "quality manager" (gerente de qualidade) e do observador do Árbitro Assistente de Vídeo (VAR) nas partidas entre Botafogo e Palmeiras, e entre Palmeiras e Vasco, é de suma importância para o pleno esclarecimento e transparência dos procedimentos adotados durante esses eventos esportivos.

Em um contexto em que a utilização do sistema de Video Assistant Referee (VAR) tem se tornado cada vez mais prevalente e relevante no cenário esportivo, é fundamental garantir que os protocolos e as práticas associadas ao VAR sejam seguidos de maneira rigorosa e consistente. O conhecimento do nome e da posição do "quality manager" responsável pelo VAR, bem como do observador designado para monitorar e avaliar o desempenho dos árbitros de vídeo, é essencial para assegurar a qualidade e a imparcialidade das decisões tomadas durante as partidas de futebol.

Além disso, ao obter tais informações, fortalecemos a capacidade desta Comissão de analisar de forma abrangente e fundamentada os procedimentos arbitrais, contribuindo assim para o aprimoramento contínuo do sistema de arbitragem esportiva.



Portanto, a solicitação desses dados se mostra não apenas relevante, mas imprescindível para garantir a integridade e a confiabilidade do processo de investigação conduzido por esta Comissão.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



2ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Ricardo Gonçalves, Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa Global Brasil, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de convocação do Sr. Ricardo Gonçalves, presidente do conselho administrativo da Santa Casa Global Brasil, se fundamenta em denúncias e informações divulgadas pelas imprensas portuguesa e brasileira, especificamente pelo jornal “Expresso” e pela revista “Piauí”.

Segundo esses veículos, a filial brasileira da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, que opera loterias e bancas de apostas em Portugal, possui uma dívida de aproximadamente R\$ 200 mil com o Primeiro Comando da Capital (PCC), a maior organização criminosa do Brasil.

Essa dívida estaria relacionada a operações da Santa Casa em São Paulo, onde a instituição tentava estabelecer uma concessão de loterias estaduais. Documentos internos da Santa Casa revelaram que a organização foi extorquida pelo PCC, resultando na mencionada dívida. Ainda que uma auditoria interna da Santa Casa Global não tenha citado essa dívida especificamente, outras irregularidades foram denunciadas ao Ministério Público português.

Dada a gravidade das alegações e a necessidade de esclarecer o envolvimento da Santa Casa Global Brasil com o mercado de apostas, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Ricardo Gonçalves. A convocação tem como



objetivo compreender o real interesse da Santa Casa Global Brasil nesse mercado, especialmente à luz de suas ligações com o PCC.

É necessário obter esclarecimentos sobre a origem da alegada dívida de R\$ 200 mil com o PCC, as circunstâncias que levaram à extorsão pela organização criminosa e as medidas tomadas pela Santa Casa para resolver ou mitigar essa situação. Além disso, é fundamental compreender as motivações e objetivos da Santa Casa Global Brasil ao tentar ganhar a concessão de loterias em São Paulo, avaliando possíveis falhas e irregularidades no processo de licitação da loteria estadual paulista. Também é importante verificar qualquer envolvimento da Santa Casa em manipulações de resultados de apostas e identificar possíveis conexões entre operações da Santa Casa e atividades criminosas relacionadas ao mercado de apostas esportivas.

A convocação do Sr. Ricardo Gonçalves, portanto, é essencial para que a CPIMJA possa cumprir seu papel de investigar a fundo as alegações de envolvimento de instituições com organizações criminosas e garantir a integridade do mercado de apostas esportivas no Brasil.

Diante da gravidade dos fatos apresentados e da necessidade de transparência e integridade no mercado de apostas, solicito a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



2ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam requisitados ao Presidente da Comissão de Arbitragem da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) **a íntegra das imagens internas da cabine do Árbitro Assistente de Vídeo (VAR) na partida do Botafogo e Palmeira, ocorrida no dia 01 novembro de 2023, às 21h30, no Estádio Nilton Santos, localizado no Rio de Janeiro, desde o início do lance que ocasionou expulsão do jogador Adryelson e na partida Palmeiras e Vasco, ocorrida no dia 27 de agosto de 2023, às 18h30, no Estádio Allianz Park, localizado em São Paulo.**

JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância que a Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas obtenha acesso as imagens internas da cabine do VAR para uma análise mais detalhada e precisa do incidentes em questão.

A transparência e a imparcialidade são pilares essenciais para a credibilidade do futebol brasileiro, e é imperativo que os procedimentos de arbitragem sejam conduzidos com o mais alto nível de rigor e equidade.

A obtenção destas imagens contribuirá significativamente para o desenvolvimento de investigações precisas e embasadas pela CPI, fortalecendo assim o compromisso com a verdade e a justiça no âmbito esportivo nacional.



Diante da importância desse requerimento, peço apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca da partida entre Athletico-PR e Flamengo, ocorrida no dia 16/06/2024, às 16h00, na Ligga Arena, em Curitiba – PR.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Ednaldo Rodrigues, informações acerca da partida entre Athletico-PR e Flamengo, ocorrida no dia 16/06/2024, às 16h00, na Ligga Arena, em Curitiba – PR.

Nesses termos, requisitam-se:

1. Mapa de câmeras da partida;
2. Especificação técnica das câmeras;
3. Especificação técnica da qualidade das imagens geradas por cada uma das câmeras constantes do mapa de câmeras, discriminadamente.



JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa obter informações sobre a partida entre Athletico-PR e Flamengo, realizada no dia 16/06/2024, na Ligga Arena, em Curitiba – PR. A solicitação é fundamentada nos dispositivos legais estabelecidos pelo art. 58, § 3º da Constituição Federal, pelo art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952 e pelo art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que conferem às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) amplos poderes de investigação.

A obtenção do mapa de câmeras, juntamente com a especificação técnica das câmeras e da qualidade das imagens geradas, é fundamental para garantir a transparência e a integridade dos eventos esportivos, pois possibilita uma análise criteriosa e objetiva das condições de captação de imagens da partida.

Em tempos em que a manipulação de resultados e outras fraudes esportivas são uma preocupação crescente, é essencial dispor de dados técnicos que permitam a verificação e a fiscalização de possíveis irregularidades. A qualidade das imagens capturadas pelas câmeras, bem como a variedade dos ângulos de captação, pode contribuir para a elucidação de investigações de indícios de ações suspeitas por parte dos envolvidos nas partidas.

O Senado Federal, por meio de suas comissões, tem o dever de fiscalizar e acompanhar as ações de entidades esportivas, assegurando que estas atuem conforme as normas legais e com total transparência. A obtenção das informações requeridas, portanto, é parte desse dever fiscalizador e contribui para o fortalecimento das instituições e da democracia.

Por essas razões, é essencial que o Senhor Presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, preste as informações solicitadas, permitindo que esta CPI cumpra seu



propósito, debruçando-se minuciosamente sobre os procedimentos de captação de imagens adotados durante a partida entre Athletico-PR e Flamengo.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal



2ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. Estevam Soares, ex-técnico do Patrocinense, com o propósito de ser inquirido por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Na data de hoje, foram veiculadas na mídia diversas notícias relacionadas à suspeita de manipulação de resultados no jogo da Série D do Campeonato Brasileiro, ocorrido em 1º de junho, quando o Clube Atlético Patrocinense de Minas Gerais perdeu por 3 a 0 para o time paulista Inter de Limeira. O então técnico do clube mineiro, Estevam Soares, está entre os investigados pela Polícia Federal na operação "Jogo Limpo", que apura a manipulação do resultado dessa partida.

A trajetória de Estevam Soares no Patrocinense é particularmente relevante. Ele foi contratado em abril de 2023, após o clube fechar uma parceria com a empresa Air Golden para a gestão do futebol profissional. Contudo, um dia após a derrota para a Inter de Limeira, a parceria foi encerrada, e o treinador foi demitido. Durante seu período no comando do clube, o técnico acumulou dois empates e quatro derrotas em seis jogos, o que resultou na colocação do time na última posição no Grupo A7 da Série D.



A investigação da Polícia Federal (PF) apura que houve um alto volume de apostas indicando que o Patrocinense sofreria dois ou mais gols no primeiro tempo daquela partida, levantando suspeitas de manipulação. Durante o jogo, o time realmente sofreu três gols na primeira etapa, incluindo um gol contra. Estevam Soares, que estava à frente da equipe naquele período, foi alvo de mandados de busca e apreensão, juntamente com jogadores e empresários, em diversas cidades, incluindo Patrocínio, São José do Rio Preto-SP, São Paulo, Rio de Janeiro, Tanguá-RJ e Nova Friburgo-RJ.

Conforme apurado, a investigação teve início a partir de um ofício da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), embasado em um relatório da Sportradar. O documento reportou que apostadores possuíam conhecimento prévio de que o Patrocinense perderia o primeiro tempo por ao menos dois gols, fato que se concretizou na partida em questão.

Diante do exposto, a oitiva de Estevam Soares é essencial para a obtenção de informações detalhadas sobre as suspeitas de manipulação e a influência de parcerias externas na gestão do futebol do Patrocinense. Sua contribuição pode esclarecer o seu suposto envolvimento nesse evento, bem como o de outros agentes e a veracidade das acusações de manipulação.

Solicito, portanto, às senhoras e aos senhores, senadoras e senadores membros desta CPI, o apoio necessário para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. Anderson Ibrahim, representante da empresa Air Golden, com o propósito de ser inquirido por esta CPI

JUSTIFICAÇÃO

É imperativo que esta Comissão Parlamentar de Inquérito investigue a recente suspeita de manipulação de resultados no jogo realizado no dia 1º de junho, no Estádio Major Levy Sobrinho, onde o Clube Atlético Patrocinense (MG) perdeu por 3 a 0 contra a Associação Atlética Internacional (Inter de Limeira - SP). Para tanto, convido, na condição de testemunha, do Sr. Anderson Ibrahim, representante da empresa Air Golden, para prestar os devidos esclarecimentos nesta CPI.

Conforme matéria veiculada na data de hoje pela CNN Brasil, a partida em questão é objeto de uma investigação da Polícia Federal (PF) após a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ter enviado um ofício baseado em um relatório da Sportradar. Este relatório apontou que a movimentação das casas de apostas indicava conhecimento prévio de que o Patrocinense perderia o primeiro tempo por ao menos dois gols. Este comportamento sugere a possibilidade de manipulação de resultados. Segundo a Sportradar, 99% da tentativa da rotatividade



no mercado de “totais de gols do primeiro tempo” para esta partida foi para o resultado que se concretizou, levantando sérias dúvidas sobre a integridade da competição.

Adicionalmente, a investigação da PF revelou que uma determinada empresa de apostas, que teria firmado parceria com o Patrocinense, pode ter influenciado o resultado da partida. Diversos jogadores agenciados por esta empresa foram contratados pelo clube mineiro, o que pode configurar um cenário de manipulação coordenada. Na manhã de hoje, a Polícia Federal cumpriu 11 mandados de busca e apreensão em várias cidades, incluindo Patrocínio (MG), São José do Rio Preto (SP), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Tanguá (RJ) e Nova Friburgo (RJ). Tais ações visam coletar documentos e provas sobre a influência de integrantes e ex-integrantes do Patrocinense, bem como da empresa de apostas, no resultado da partida.

Na época da partida, a gestão do futebol do Patrocinense era realizada pela empresa Air Golden. No entanto, a parceria entre o clube e a empresa foi desfeita um dia após o jogo. Além disso, Ibrahim teria se recusado a falar com a imprensa sobre a referida quebra de contrato, seguindo orientações do departamento jurídico da empresa.

A CPI deve assegurar que todos os aspectos legais sejam considerados e que os responsáveis, caso comprovada a culpa, sejam devidamente punidos pelos órgãos responsáveis. A contribuição dessa testemunha será essencial para esclarecer as circunstâncias e responsabilidades envolvidas, além de ser fundamental para o progresso das investigações deste colegiado, sempre em busca da transparência e integridade do futebol brasileiro.



Feitas essas considerações, solicito às senhoras e senhores senadoras e senadores, membros desta CPI, o apoio necessário para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

7

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com o art.148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. Danilo Rodrigues Maluf, Presidente da Associação Atlética Internacional (Inter de Limeira), com o propósito de ser inquirido por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

É imperativo que esta Comissão Parlamentar de Inquérito investigue a recente suspeita de manipulação de resultados no jogo realizado no dia 1º de junho, no Estádio Major Levy Sobrinho, onde o Clube Atlético Patrocinense (MG) perdeu por 3 a 0 contra a Associação Atlética Internacional (Inter de Limeira - SP). Para tanto, convido, na condição de testemunha, o Sr. Danilo Rodrigues Maluf, Presidente do Inter de Limeira, para prestar os devidos esclarecimentos nesta CPI.

Conforme matéria veiculada na data de hoje pela CNN Brasil, a partida em questão é objeto de uma investigação da Polícia Federal (PF) após a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ter enviado um ofício baseado em um relatório da Sportradar. Este relatório apontou que a movimentação das casas de apostas indicava conhecimento prévio de que o Patrocinense perderia o primeiro tempo por ao menos dois gols. Este comportamento sugere a possibilidade de manipulação de resultados. Segundo a Sportradar, 99% da tentativa da rotatividade no mercado de “totais de gols do primeiro tempo” para esta partida foi



para o resultado que se concretizou, levantando sérias dúvidas sobre a integridade da competição.

Adicionalmente, a investigação da PF revelou que uma determinada empresa de apostas, que teria firmado parceria com o Patrocinense, pode ter influenciado o resultado da partida. Diversos jogadores agenciados por esta empresa foram contratados pelo clube mineiro, o que pode configurar um cenário de manipulação coordenada. Na manhã de hoje, a Polícia Federal cumpriu 11 mandados de busca e apreensão em várias cidades, incluindo Patrocínio (MG), São José do Rio Preto (SP), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Tanguá (RJ) e Nova Friburgo (RJ). Tais ações visam coletar documentos e provas sobre a influência de integrantes e ex-integrantes do Patrocinense, bem como da empresa de apostas, no resultado da partida.

A CPI deve assegurar que todos os aspectos legais sejam considerados e que os responsáveis, caso comprovada a culpa, sejam devidamente punidos pelos órgãos responsáveis. A contribuição dessa testemunha será essencial para esclarecer as circunstâncias e responsabilidades envolvidas, além de ser fundamental para o progresso das investigações deste colegiado, sempre em busca da transparência e integridade do futebol brasileiro.

Feitas essas considerações, solicito às senhoras e senhores senadoras e senadores, membros desta CPI, o apoio necessário para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

8



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. Roberto Avatar, presidente do Clube Atlético Patrocinense (MG), com o propósito de ser inquirido por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

É imperativo que esta Comissão Parlamentar de Inquérito investigue a recente suspeita de manipulação de resultados no jogo realizado no dia 1º de junho, no Estádio Major Levy Sobrinho, onde o Clube Atlético Patrocinense (MG) perdeu por 3 a 0 contra o Inter de Limeira (SP). Para tanto, convido, na condição de testemunha, o Sr. Roberto Avatar, presidente do Patrocinense, para prestar os devidos esclarecimentos nesta CPI.

Conforme matéria veiculada na data de hoje pela CNN Brasil, a partida em questão é objeto de uma investigação da Polícia Federal (PF) após a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ter enviado um ofício baseado em um relatório da Sportradar. Este relatório apontou que a movimentação das casas de apostas indicava conhecimento prévio de que o Patrocinense perderia o primeiro tempo por ao menos dois gols. Este comportamento sugere a possibilidade de manipulação de resultados. Segundo a Sportradar, 99% da tentativa de rotatividade no mercado de “totais de gols do primeiro tempo” para esta partida foi para o



resultado que se concretizou, levantando sérias dúvidas sobre a integridade da competição.

Adicionalmente, a investigação da PF revelou que uma determinada empresa de apostas, que teria firmado parceria com o Patrocinense, pode ter influenciado o resultado da partida. Diversos jogadores agenciados por esta empresa foram contratados pelo clube mineiro, o que pode configurar um cenário de manipulação coordenada. Na manhã de hoje, a Polícia Federal cumpriu 11 mandados de busca e apreensão em várias cidades, incluindo Patrocínio (MG), São José do Rio Preto (SP), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Tanguá (RJ) e Nova Friburgo (RJ). Tais ações visam coletar documentos e provas sobre a influência de integrantes e ex-integrantes do Patrocinense, bem como da empresa de apostas, no resultado da partida.

A CPI deve assegurar que todos os aspectos legais sejam considerados e que os responsáveis, caso comprovada a culpa, sejam devidamente punidos pelos órgãos responsáveis. A contribuição dessa testemunha será essencial para esclarecer as circunstâncias e responsabilidades envolvidas, além de ser fundamental para o progresso das investigações deste colegiado, sempre em busca da transparência e integridade do futebol brasileiro.

Feitas essas considerações, solicito às senhoras e senhores senadoras e senadores, membros desta CPI, o apoio necessário para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

9



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o fornecimento de relatório de suspeita de manipulação de resultados produzido pela empresa SPORTRADAR AG sobre a partida de futebol entre Inter de Limeira (SP) e Patrocinense (MG), disputada em 01/06/2024, válida pelo Campeonato Brasileiro Série D. Adicionalmente, requisitamos os relatórios de suspeita de manipulação de resultados, em qualquer período, que envolvam as equipes acima mencionadas.

JUSTIFICAÇÃO

A empresa SPORTRADAR, com sede na Suíça, líder mundial em sistemas de coleta e análise de dados para detecção de fraudes em apostas esportivas, possui contratos firmados com a FIFA e a CBF para monitoramento dos principais campeonatos de futebol brasileiros.

A Polícia Federal deflagrou recentemente a operação Jogo Limpo, que investiga possíveis fraudes em apostas envolvendo a partida entre Inter de Limeira e Patrocinense, disputada em 01/06/2024, pela Série D do Campeonato Brasileiro. A operação cumpriu onze mandados de busca e apreensão nas cidades de Patrocínio

(MG), São Paulo (SP), São José do Rio Preto (SP), Rio de Janeiro (RJ), Tanguá (RJ) e Nova Friburgo (RJ).

As fortes suspeitas que motivaram a operação da Polícia Federal tornam indispensável que esta CPIMJAE conheça em detalhes toda a dinâmica das apostas e os lances do jogo que motivaram as suspeitas. Ressaltamos que a Série D do Campeonato Brasileiro é monitorada pela SportRadar através de acordo celebrado com a Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Sala da Comissão, 1º de julho de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

